

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 000125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 002660/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 000050/2025

IDENTIFICAÇÃO CODIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0033

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000125/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA
PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 000050/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF XXX.649.XX-XX e C.I nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.964/0001-70, estabelecida na Avenida Arthur Haese, nº305, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, Telefone/Fax: (27) 3288-1511 (27) 99579-8444, E-mail: premarpromoldados@gmail.com, representada por sua sócia administradora a **Sra. ZULEIMA BUNGENSTAB SIMON**, portadora do CPF XXX.784.XXX-XX e C.I. nº X.177.XXX SSP/ES e o **Sr. LAERCIO SIMON**, portador do CPF XXX.584.XXX-XX e C.I. nº X.518.XXX SSP/ES adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.



1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos Do Decreto nº 4689/2024.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuênciia aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e direitos Humanos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$108.045,00 (cento e oito mil e quarenta e cinco reais)**.

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 000050/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à rua da Divisa, nº19, Vila Betânea no horário de 08hrs às 16hrs, ou em outro local a ser indicado pelas Secretarias.

7.4. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

7.5. As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme demanda.

7.6. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:



10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declararam as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025

DALTON PERIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
P/ORGÃO GERENCIADOR

ZULEIMA BUNGENSTAB SIMON:00778497798 Assinado de forma digital por ZULEIMA BUNGENSTAB SIMON:00778497798
Data: 2025-12-19 09:38:51 -03:00

PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarella, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000125/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP 000125/2025**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000050/2025**.

Processo Processo Processo de Contratação Nº 002660/2025

Origem Pregão Eletrônico Nº 000050/2025

Fornecedor PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA - 09.127.964/0001-70

Responsável ZULEIMA BUNGENSTAB SIMON

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER

Objeto ÀSNECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote		LOTE 073 - LOTE 73						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
190	00025626	PISO TATIL DE ALERTA PIGMENTADO VERMELHO TAMANHO 20 X 20 PISO TATIL DE ALERTA PIGMENTADO VERMELHO TAMANHO 20 X 20	metro quadrado	O MESMO	1.500,000000	1.500,000000	72,030000	108.045,00
Total da Estrutura								108.045,00
Total do Lote								108.045,00
Total Geral								108.045,00

ZULEIMA
BUNGENSTAB
SIMON:00778497798

Assinado de forma digital por
ZULEIMA BUNGENSTAB
SIMON:00778497798
Dados: 2025.12.19 09:40:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 11183/2025

Certifico, para os devido fins que:

PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA

Endereço: Nº - - - CEP: _____

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**f36f98e7**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025

VALIDADE: 60 dias

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Protocolo: 21474/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 4f2e66e3dd7472010948680bc67cef5b



Ata nº 000125/2025

Última atualização 23/12/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 23/12/2025 **Data de assinatura:** 11/12/2025 **Vigência:** de 23/12/2025 a 23/12/2026**Id ata PNCP:** 31723497000108-1-000134/2025-000007 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [31723497000108-1-000134/2025](#)**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DESTINADOS A ATENDER ASNECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPACAO

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Precos 125 2025.pdf	23/12/2025 - 16:24:50

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PORTARIA Nº 3.061/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e

*Leoclesia Filetti
Roniangela de Almeida*

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 427b7b655e55ad45e0f8da4b60cfdfab

Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxílio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

Art. 2º – Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

Art. 3º – Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 4º – Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de

Leiliane Scheideger Athayde
Rosangela Zardo Altoé

Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

*Francyde
Joângela Souza Atos.*

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 80/2025
DISPENSA DIRETA 02/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA
 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Passagens Áreas para Brasília - DF para Participação do Evento: Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização que acontecerá no dia 10 de Fevereiro de 2025

Recurso/Ficha: 100

Processo Adm.: 1198/2025

EMPRESA: LARA ALVES AMIGO 11535594713

SC

CNPJ: 22.290.379/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0001

Protocolo 1487710

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: AUTO GAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ: 41.340.040/0001-60

OBJETO: contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha - GLP de 13 kg

VALOR GLOBAL: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha: 5,56,131,144,158,179,191,70,82,118

PROCESSO ADM: 455/2025

ID CIDADES

2024.070E0700001.02.0010

Protocolo 1487788

Aditivo

5º ADITIVO CONTRATO N° 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

OBJETO: Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITAMENTO DO CONTRATO N° 18/2022, PELO MESMO PRAZO E VALOR.

VALOR: R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHAS: 25,26

PROCESSO: 157/2025

Protocolo 1487778

Venda Nova do Imigrante

Portaria

PORTARIA N° 3.061/2025**NOMEIA GESTOR DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitech e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxilio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

Art. 2º - Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula

nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

Art. 3º - Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 4º - Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º - Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1488286

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025*, referente à contratação da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - 58.951.197/0001-24** para assessoria e consultoria administrativa e gerencial com ênfase no

suporte jurídico consultivo a todas as secretarias, no valor total de

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 06 de fevereiro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1487893

Viana

Decreto

DECRETO N° 033/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025, que promoveu adequações na estrutura administrativo-organizacional do Município de Viana;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar e manter o equilíbrio fiscal das contas do Município, estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização e controle dos gastos públicos no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, tendo como objetivo a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas orçamentárias das Unidades Gestoras da Administração Direta.

Art. 2º A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Governo;

II - Secretário Municipal de Finanças; e

III - 01 servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal para atuar como secretário administrativo da comissão no apoio administrativo dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

II - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

III - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos processos licitatórios, convênios, copatrocínios, obras, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e aditamentos de contratos em andamento.

Art. 4º As deliberações da COMAFO serão presididas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário

PORTARIA N° 4.085/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.689, de 24 de abril de 2024, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da administração pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores:

• **Gabinete do Prefeito:**

FISCAL TITULAR: Irene Luiza Ramos Teófilo Paulo
CARGO – Coordenador de Apoio Administrativo
MATRÍCULA N° – 968286

FISCAL SUBTITUTO: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA N° – 968233

• **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA N° – 968233

FISCAL SUBTITUTO: Lucas Soares de Souza Lorenzoni
CARGO – Almoxarife
MATRÍCULA N° – 968508

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188

FISCAL TITULAR: Adalto Luis Mareto
CARGO: Gerente do Departamento de Infraestrutura
MATRÍCULA Nº 531181

FISCAL SUBSTITUTO: Aline Aparecida Pianzoli
CARGO: Coordenadora de Compras e Patrimônio
MATRÍCULA Nº 962941.

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

FISCAL TITULAR: Marcos Ferreira Coelho
CARGO – Coordenador de Programas Esportivos e Lazer
MATRÍCULA Nº – 967546

FISCAL SUBSTITUTO: Wilgne da Cruz Tomaz
CARGO – Coordenador de Esporte Escolar
MATRÍCULA Nº – 965183

• **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato:**

FISCAL TITULAR: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
CARGO – Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
MATRÍCULA Nº – 531007

FISCAL SUBSTITUTA: Mariana Zandonadi Bissoli
CARGO – Gerente da Divisão de Fomento a Cultura
MATRÍCULA Nº – 968285

• **Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transporte:**

FISCAL TITULAR: Fabricio Alessandro Gonçalves
CARGO – Gerente Regional
MATRÍCULA Nº – 960433

FISCAL SUBSTITUTA: Andréia Tonoli Lorenzoni
CARGO – Coordenadora Administrativa Central Veicular e Transporte
MATRÍCULA Nº – 960433

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal:**

FISCAL TITULAR: Andressa de Oliveira Januário
CARGO – Coordenador de Fomento e Apoio Técnico

MATRÍCULA Nº – 963356

FISCAL SUBSTITUTA: Júnia Marchon Nogueira Pereira
CARGO – Coordenador de Insp de Ser. e Prod. de Origem
Animal
MATRÍCULA Nº – 965533

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

FISCAL TITULAR: Patrícia Pinto Coelho
CARGO – Gerente da Divisão de Receita e Tributação
MATRÍCULA Nº – 410027

FISCAL SUBSTITUTA: Maiara Pereira Gonçalves
CARGO – Coordenador de Arrecadação
MATRÍCULA Nº – 961124

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial:**

FISCAL TITULAR: Silvio Caliman Falquetto
CARGO: Coordenador de Licenciamento e Fiscalização
Ambiental
MATRÍCULA Nº: 962209

FISCAL SUBSTITUTO: Iuri Leite Zupeli
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente
MATRÍCULA Nº: 968077

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmítex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Apoio, Organização de Pessoas, bem como de Limpeza de Palcos, Camarins e Banheiros; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de

Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Brigadista Profissional; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Serviço de Transporte Escolar; Serviço de Proteção Veicular; Aquisição de Materiais Esportivos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, material de construção em geral, aquisição e/ou aplicação de massa asfáltica, aquisição de material elétrico, aquisição de material hidráulico, aquisição de madeiras, aquisição de areia, brita e outros, horas de máquinas pesadas, aquisição de materiais pré moldados, equipamentos para construção civil, serviço de arbitragens; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Secretaria pertinente.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Evando Zambão
CARGO – Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
MATRICULA – 968231

FISCAL SUBSTITUTO: Tiago Dionizio Jorge
CARGO – Agente administrativo
MATRICULA – 963427

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Tendas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios

; Aquisição de Materiais Fitoterápicos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Manutenção Preventiva e Corretiva em autoclaves; Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos laboratoriais; transporte e destinação do lixo classe I; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Marcelo Gomes de Araújo.
CARGO: farmacêutico
MATRÍCULA: 620039

FISCAL SUBSTITUTA: Tatiane Cristina Ribeiro Pinto.
CARGO: farmacêutica
MATRÍCULA: 620116

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Medicamentos, incluso PERP e CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social , trabalho e direito Humanos**

FISCAL: Rosangela Zardo Altoé
CARGO – Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento
MATRÍCULA -968266

FISCAL SUBSTITUTA: Eliza de Vargas Delpupo
CARGO – Coordenador administrativo
MATRÍCULA – 968458

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria e armário; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

FISCAL TITULAR: Vanderlei Abilio
CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana
MATRÍCULA Nº – 968328

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Sergio Graciano
CARGO – Gerente de Departamento de Obras e Fiscalização
MATRÍCULA Nº – 968265

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de

Sinalização; Aquisição de Mudas e Gramas; Materiais de Construção; Materiais Elétricos; Tubos e Conexões; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Cimento e Blocos; Aquisição de Ferragens, Aquisição de madeiras; Aquisição de marmitech; manutenção de roçadeiras e motosserras; transporte e destinação do lixo classe II, locação de caixa estacionária, equipamento para construção civil.

Art. 6º – Ficam nomeados os servidores:

FISCAL TITULAR: Franciele Vianna

CARGO: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

MATRÍCULA: 963428

FISCAL SUBSTITUTO: Vanderlei Abilio

CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana

MATRÍCULA Nº – 968328

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Descartáveis; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização.

Art. 7º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Renata Cristina Batista Negri

CARGO: Técnica Segurança do Trabalho

MATRÍCULA: 962620

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista

CARGO – Coordenador de Almoxarifado

MATRÍCULA Nº – 968233

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's e uniformes e Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 8º – Esta Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025 ou até que haja a substituição do fiscais, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de maio de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4d4fa59ec0249a9268d4d0422662b5f3

Documento assinado por:

Paulo Sergio Graciano

CPF: 11407440705

Email Verificado:
obras@vendanova.es.gov.br

IP: 177.222.143.142



Data: 23/05/2025 16:51:32

Iuri Leite Zupeli

CPF: 14293865764

Email Verificado:
ilzupeli@gmail.com

IP: 177.91.206.178



Data: 23/05/2025 17:01:41

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/05/2025 17:04:55

PORTARIA N° 4.085/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.689, de 24 de abril de 2024, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da administração pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores:

• **Gabinete do Prefeito:**

FISCAL TITULAR: Irene Luiza Ramos Teófilo Paulo
CARGO – Coordenador de Apoio Administrativo
MATRÍCULA N° – 968286

FISCAL SUBTITUTO: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA N° – 968233

• **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA N° – 968233

FISCAL SUBTITUTO: Lucas Soares de Souza Lorenzoni
CARGO – Almoxarife
MATRÍCULA N° – 968508

• **Secretaria Municipal de Educação:**

FISCAL TITULAR: Adalto Luis Mareto
CARGO: Gerente do Departamento de Infraestrutura
MATRÍCULA Nº 531181

FISCAL SUBSTITUTO: Aline Aparecida Pianzoli
CARGO: Coordenadora de Compras e Patrimônio
MATRÍCULA Nº 962941.

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

FISCAL TITULAR: Marcos Ferreira Coelho
CARGO – Coordenador de Programas Esportivos e Lazer
MATRÍCULA Nº – 967546

FISCAL SUBSTITUTO: Wilgne da Cruz Tomaz
CARGO – Coordenador de Esporte Escolar
MATRÍCULA Nº – 965183

• **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato:**

FISCAL TITULAR: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
CARGO – Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
MATRÍCULA Nº – 531007

FISCAL SUBSTITUTA: Mariana Zandonadi Bissoli
CARGO – Gerente da Divisão de Fomento a Cultura
MATRÍCULA Nº – 968285

• **Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transporte:**

FISCAL TITULAR: Fabricio Alessandro Gonçalves
CARGO – Gerente Regional
MATRÍCULA Nº – 960433

FISCAL SUBSTITUTA: Andréia Tonoli Lorenzoni
CARGO – Coordenadora Administrativa Central Veicular e Transporte
MATRÍCULA Nº – 960433

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal:**

FISCAL TITULAR: Andressa de Oliveira Januário
CARGO – Coordenador de Fomento e Apoio Técnico

MATRÍCULA Nº – 963356

FISCAL SUBSTITUTA: Júnia Marchon Nogueira Pereira
CARGO – Coordenador de Insp de Ser. e Prod. de Origem
Animal
MATRÍCULA Nº – 965533

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

FISCAL TITULAR: Patrícia Pinto Coelho
CARGO – Gerente da Divisão de Receita e Tributação
MATRÍCULA Nº – 410027

FISCAL SUBSTITUTA: Maiara Pereira Gonçalves
CARGO – Coordenador de Arrecadação
MATRÍCULA Nº – 961124

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial:**

FISCAL TITULAR: Silvio Caliman Falquetto
CARGO: Coordenador de Licenciamento e Fiscalização
Ambiental
MATRÍCULA Nº: 962209

FISCAL SUBSTITUTO: Iuri Leite Zupeli
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente
MATRÍCULA Nº: 968077

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmítex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Apoio, Organização de Pessoas, bem como de Limpeza de Palcos, Camarins e Banheiros; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de

Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Brigadista Profissional; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Serviço de Transporte Escolar; Serviço de Proteção Veicular; Aquisição de Materiais Esportivos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, material de construção em geral, aquisição e/ou aplicação de massa asfáltica, aquisição de material elétrico, aquisição de material hidráulico, aquisição de madeiras, aquisição de areia, brita e outros, horas de máquinas pesadas, aquisição de materiais pré moldados, equipamentos para construção civil, serviço de arbitragens; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Secretaria pertinente.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Evando Zambão
CARGO – Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
MATRICULA – 968231

FISCAL SUBSTITUTO: Tiago Dionizio Jorge
CARGO – Agente administrativo
MATRICULA – 963427

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Tendas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios

; Aquisição de Materiais Fitoterápicos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Manutenção Preventiva e Corretiva em autoclaves; Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos laboratoriais; transporte e destinação do lixo classe I; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Marcelo Gomes de Araújo.
CARGO: farmacêutico
MATRÍCULA: 620039

FISCAL SUBSTITUTA: Tatiane Cristina Ribeiro Pinto.
CARGO: farmacêutica
MATRÍCULA: 620116

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Medicamentos, incluso PERP e CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social , trabalho e direito Humanos**

FISCAL: Rosangela Zardo Altoé
CARGO – Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento
MATRÍCULA -968266

FISCAL SUBSTITUTA: Eliza de Vargas Delpupo
CARGO – Coordenador administrativo
MATRÍCULA – 968458

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria e armário; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

FISCAL TITULAR: Vanderlei Abilio
CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana
MATRÍCULA Nº – 968328

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Sergio Graciano
CARGO – Gerente de Departamento de Obras e Fiscalização
MATRÍCULA Nº – 968265

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de

Sinalização; Aquisição de Mudas e Gramas; Materiais de Construção; Materiais Elétricos; Tubos e Conexões; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Cimento e Blocos; Aquisição de Ferragens, Aquisição de madeiras; Aquisição de marmitech; manutenção de roçadeiras e motosserras; transporte e destinação do lixo classe II, locação de caixa estacionária, equipamento para construção civil.

Art. 6º – Ficam nomeados os servidores:

FISCAL TITULAR: Franciele Vianna

CARGO: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

MATRÍCULA: 963428

FISCAL SUBSTITUTO: Vanderlei Abilio

CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana

MATRÍCULA Nº – 968328

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Descartáveis; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização.

Art. 7º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Renata Cristina Batista Negri

CARGO: Técnica Segurança do Trabalho

MATRÍCULA: 962620

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista

CARGO – Coordenador de Almoxarifado

MATRÍCULA Nº – 968233

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's e uniformes e Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 8º – Esta Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025 ou até que haja a substituição do fiscais, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de maio de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 60aaf681025b6decb9d16256d09e0741

Documento assinado por:

Lucas Soares de Souza Lorenzoni

CPF: 15659770762

Email Verificado:
lorenzoni.l22@gmail.com

IP: 177.91.206.178

*Lucas Soares de Souza
Lorenzoni*

Data: 29/05/2025 14:23:09

Marcelo Gomes de Araujo

CPF: 40720845653

Email Verificado:
marceloaragomes@gmail.com

IP: 177.91.206.178

Marcelo Gomes de Araujo

Data: 30/05/2025 13:49:06

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 30/05/2025 14:12:13

Termos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Roque do Canaã/ES torna público que AUTORIZOU a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2024 ao Município de Pedro Canário/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) N°. 11.373.442/0001-08.

Objeto: formalização de registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de climatização.

Quantitativos/Unidade:

Item 01 - 26 unidades;

São Roque do Canaã/ES, 30 de maio de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1562664

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2025

Processo Administrativo n°: 001983/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS (SÓLIDOS E ORAIS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.

Vigência: O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 30/05/2025.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 150000150000 - F.: 090 (R\$ 6.000,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1562279

Sooretama

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Nº 04/2025

Objeto: O presente termo de ajuste de contas tem como finalidade à Trata-se - visando o pagamento das seguintes notas fiscais: nº 91635, 1538, 91636, 1539, 91634 e 1537, da empresa Linhares Serviços Online LTDA EPP, referente ao contrato nº 178/2019.

RECURSO (FICHA): 13

INDENIZADO(A): LINHARES SERVIÇOS ON LINE LTDA EPP

CNPJ: 05.256.450/0001-63

VALOR: 12.644,40 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Processo: 499/2025

Protocolo 1562158

Aditivo

3º ADITIVO CONTRATO N°99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

CONTRATADO: SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.541.359/0001-40

Objeto: Prorrogação do Contrato N° 99/2022, com a devida atualização do valor contratual mediante reajuste, bem como extensão do prazo.

VALOR: R\$: R\$ 17.507,28 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

FICHA: 058

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **PROCESSO:** 4232/2025

Protocolo 1562153

Venda Nova do Imigrante

Portaria

PORTARIA N° 4.085/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO D E VENDA NOVA DO**

IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.689, de 24 de abril de 2024, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da administração pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores:

- Gabinete do Prefeito:**

FISCAL TITULAR: Irene Luiza Ramos Teófilo Paulo CARGO - Coordenador de Apoio Administrativo MATRÍCULA N° - 968286

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista CARGO - Coordenador de Almoxarifado MATRÍCULA N° - 968233

- Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Willian dos Santos Batista CARGO - Coordenador de Almoxarifado MATRÍCULA N° - 968233

FISCAL SUBSTITUTO: Lucas Soares de Souza Lorenzoni
CARGO - Almoxarife
MATRÍCULA Nº - 968508

• **Secretaria Municipal de Educação:**

FISCAL TITULAR: Adalto Luis Mareto
CARGO: Gerente do Departamento de Infraestrutura
MATRÍCULA Nº 531181

FISCAL SUBSTITUTO: Aline Aparecida Pianzoli
CARGO: Coordenadora de Compras e Patrimônio
MATRÍCULA Nº 962941.

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

FISCAL TITULAR: Marcos Ferreira Coelho
CARGO - Coordenador de Programas Esportivos e Lazer
MATRÍCULA Nº - 967546

FISCAL SUBSTITUTO: Wilgne da Cruz Tomaz
CARGO - Coordenador de Esporte Escolar
MATRÍCULA Nº - 965183

• **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato:**

FISCAL TITULAR: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
CARGO - Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
MATRÍCULA Nº - 531007

FISCAL SUBSTITUTA: Mariana Zandonadi Bissoli
CARGO - Gerente da Divisão de Fomento a Cultura
MATRÍCULA Nº - 968285

• **Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transporte:**

FISCAL TITULAR: Fabricio Alessandro Gonçalves
CARGO - Gerente Regional
MATRÍCULA Nº - 960433

FISCAL SUBSTITUTA: Andréia Tonoli Lorenzoni
CARGO - Coordenadora Administrativa Central Veicular e Transporte
MATRÍCULA Nº - 960433

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal:**

FISCAL TITULAR: Andressa de Oliveira Januário
CARGO - Coordenador de Fomento e Apoio Técnico
MATRÍCULA Nº - 963356

FISCAL SUBSTITUTA: Júnia Marchon Nogueira Pereira
CARGO - Coordenador de Insp de Ser. e Prod. de Origem Animal
MATRÍCULA Nº - 965533

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

FISCAL TITULAR: Patrícia Pinto Coelho
CARGO - Gerente da Divisão de Receita e Tributação
MATRÍCULA Nº - 410027

FISCAL SUBSTITUTA: Maiara Pereira Gonçalves
CARGO - Coordenador de Arrecadação
MATRÍCULA Nº - 961124

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial:**

FISCAL TITULAR: Silvio Caliman Falquetto
CARGO: Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
MATRÍCULA Nº: 962209

FISCAL SUBSTITUTO: Iuri Leite Zupeli
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente
MATRÍCULA Nº: 968077

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Apoio, Organização de Pessoas, bem como de Limpeza de Palcos, Camarins e Banheiros; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Brigadista Profissional; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Serviço de Transporte Escolar; Serviço de Proteção Veicular; Aquisição de Materiais Esportivos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, material de construção em geral, aquisição e/ou aplicação de massa asfáltica, aquisição de material elétrico, aquisição de material hidráulico, aquisição de madeiras, aquisição de areia, brita e outros, horas de máquinas pesadas, aquisição de materiais pré moldados, equipamentos para construção civil, serviço de arbitragens; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Secretaria pertinente.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Evando Zambão
CARGO - Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
MATRICULA - 968231

FISCAL SUBSTITUTO: Tiago Dionizio Jorge
CARGO - Agente administrativo
MATRICULA - 963427

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos

de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Tendas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Materiais Fitoterápicos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Manutenção Preventiva e Corretiva em autoclaves; Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos laboratoriais; transporte e destinação do lixo classe I; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Marcelo Gomes de Araújo.

CARGO: farmacêutico

MATRÍCULA: 620039

FISCAL SUBSTITUTA: Tatiane Cristina Ribeiro Pinto.

CARGO: farmacêutica

MATRÍCULA: 620116

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Medicamentos, incluso PERP e CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social , trabalho e direito Humanos**

FISCAL: Rosangela Zardo Altoé

CARGO - Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento

MATRÍCULA -968266

FISCAL SUBSTITUTA: Eliza de Vargas Delpupo

CARGO - Coordenador administrativo

MATRÍCULA - 968458

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria e armário; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição

de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

FISCAL TITULAR: Vanderlei Abilio

CARGO - Coordenador de Manutenção Urbana

MATRÍCULA Nº - 968328

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Sergio Graciano

CARGO - Gerente de Departamento de Obras e Fiscalização

MATRÍCULA Nº - 968265

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Mudas e Gramas; Materiais de Construção; Materiais Elétricos; Tubos e Conexões; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Cimento e Blocos; Aquisição de Ferragens, Aquisição de madeiras; Aquisição de marmitex; manutenção de roçadeiras e motosserras; transporte e destinação do lixo classe II, locação de caixa estacionária, equipamento para construção civil.

Art. 6º - Ficam nomeados os servidores:

FISCAL TITULAR: Franciele Vianna

CARGO: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

MATRÍCULA: 963428

FISCAL SUBSTITUTO: Vanderlei Abilio

CARGO - Coordenador de Manutenção Urbana

MATRÍCULA Nº - 968328

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Descartáveis; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização.

Art. 7º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Renata Cristina Batista Negri

CARGO: Técnica Segurança do Trabalho

MATRÍCULA: 962620

segunda-feira, 02 de Junho de 2025

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista

CARGO - Coordenador de Almoxarifado

MATRÍCULA Nº - 968233

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exerçerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's e uniformes e Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 8º - Esta Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025 ou até que haja a substituição dos fiscais, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 23 de maio de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1562595**Errata**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Dalton Perim, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito** as publicações: Aditivo/Supressão nº 001/2025 a Ata de Registro de Preços nº 000039/2024, Aditivo nº 002/2025 a Ata de Registro de Preço nº 000039 /2024, Aditivo/Supressão nº 001/2025 a Ata de Registro de Preços nº 000040/2024, Aditivo nº 002/2025 a Ata de Registro de Preço nº 000040 /2024, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Espírito Santo (DOM/ES), edição nº2.754, páginas 111 e 112, dia 05 de maio de 2025.

Venda Nova do Imigrante, 30 de maio de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1562788**Viana****Decreto****DECRETO N° 115/2025****CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VIANA E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro e 2024 do Ministério das Cidades, assim como a Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Viana, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 no auditório do E pra Já - R. Espírito Santo - Pracinha Central, Av. Vitória - Marcílio de Noronha, Viana - ES.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Viana, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 29 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VIANA/ES**CAPÍTULO I**
DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Viana:

I - Promover interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para solução das questões relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação e proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Viana terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Viana devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como, da Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024 e por este Regimento.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Viana terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

III - Escolher as delegadas e os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo;

IV - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de